CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

MÊS: NOVEMBRO **CIRCULAR N.º 94/2016**

ASSUNTO: Os contratos de trabalho a TERMO resolutivo - Atenção.

Solicitamos a leitura prévia, da n/ Circular n.º 23/2016, de Março, ou de já alertamos para intenção do Governo em mexer na regulamentação dos **Contratos de Trabalho a TERMO**.

Ora, os nossos piores receios parece que vão concretizar-se, a breve tempo: **nova regulamentação** para os CONTRATOS A TERMO, uma das formas, senão uma das poucas, das Empresas gerirem o seu Quadro de Pessoal, em termos de adaptá-lo à insegurança da economia nacional; cada vez mais dependente, graças à "globalização", da economia mundial.

Que os contratos a termo são um processo deplorável de vínculo laboral, pela sua precaridade, é ponto assente por todos, e não um "exclusivo" dos sindicatos. Todos lamentamos, empregadores e trabalhadores, que seja necessário recorrer a tal tipo de contratação. Mas, a realidade é aquela: **a insegurança**. Ninguém está seguro, e muito menos os Empregadores neste mundo da globalização. Obrigar à admissão do trabalhador, "...para toda a vida", é andar nas nuvens, ignorar a realidade. Se não houver o escape, a possibilidade, da contratação a termo, nos moldes existente, é obrigar a potenciar a solução do encerramento e da insolvência, em tempos de crise, um ciclo infernal cada vez mais apertado. Ora,

A comunicação social, --- o tal 4.º poder... ---, publicitou que o Governo, pelo Ministério do Trabalho, entregou na A.R. no âmbito da discussão do O.E., para 2017, **uma proposta** para alertar o regime dos contratos a termo. Aliás, reedição de igual proposta já feita em 2016.

A pretexto de combater a "precariedade laboral", o que se pode saber por meio da tal "comunicação social", é que o Governo:

— pretende limitar o regime dos contratos a termo, sendo que estaria à cabeça **a eliminação** da al. b), n.º 4, art.º 140, Código do Trabalho (CT), ou seja, a possibilidade dos Empregadores procederem a

" b) – Contratação de trabalhador à procura de primeiro emprego, em situação de desemprego de longa duração ou noutra prevista em legislação especial de política de emprego",

Não é necessário grande inteligência para concluir que tal medida vai potenciar o agravamento do desemprego jovem, entre os mesmo qualificados,

— nem todos podem ser génios; ignorar as diferenças entre os estudantes mais aptos à aprendizagem; e, os que geneticamente tem limitações, é ignorar a realidade da

PR. GEN. HUMBERTO DELGADO, N.º 287, 5.º ESQ. – SALAS 65 A 67, 4000-288 PORTO ||
TELF.: 222 005 332 || FAX: 222 088 321
carlosfsantoscarvalho-1417p@adv.oa.pt

vida. E, por outro lado, potenciar o agravamento da situação dos desempregados de longa duração. Aqueles que **perderam o comboio** da era da digitalização.

Claro, para fazer passar a ideia, o Governo acena com "**incentivos**", os quais viriam a ser:

a) - incentivos às empresas **que passem** a permanentes os trabalhadores que tenham o prazo. Seria: 2 salários de incentivo a quem passasse um desses trabalhadores a termo. Parece que se prevê também a extensão do benefício às situações de estágio.

b) - a reformulação da medida de apoio ao emprego que financia a modalidade de realização de **estágios na Empresa**. Seria: um prémio a título de emprego que seria igual a duas vezes o valor da retribuição base. Para tanto, seria necessário que a Empresa celebrasse, dentro do prazo de 30 dias após a conclusão do estágio, um contrato por tempo indeterminado.

Tudo isto, com a "cenoura" a ir na ponta da vara! Depois, bem, depois as Empresas prenhes de trabalhadores a quem não podem dar trabalho, porque não têm, que se...desenrasquem!... Claro, levando com o odioso de destruidoras de postos de trabalho, os maus da fita. Entretanto,

O Governo vai fazendo boa figura em Bruxelas com a diminuição do índice de desemprego. Que é o que lhes interessa. Para além de pagarem a "factura" da sua base do seu apoio político.

E, não temos dúvidas que aquelas alterações vão mesmo acontecer. Não vai acontecer como no ano passado, que o Governo abandonou a ideia; pelo que se vê, temporariamente.

É que, concomitantemente, com esta alteração da contratação a titulo precário, no sector privado, a mesma "comunicação social" dá conhecimento de que,

Foi celebrado acordo entre o Governo e os partidos da sua base de apoio, a incluir já no O.E./2017, de uma norma sobre o processo de regularização dos **vínculos precários na Administração Pública**. Ou seja, o Estado impõe aos privados; mas dá o exemplo no público. Os números apontam para entre 105.000/110.000, com vínculo precários no Público, seja qual foi a sua proveniência: emprego/inserção; estagiários; contratos de prestação de serviços; bolsas de qualquer tipo, etc.. Devido ao seu número,

E mais encargos para o Estado, prevê-se que a integração irá ser gradual, a começar já em 2017. E,

Como se resolverá o problema no sector privado? – Haverá integração forçada? – Haverá prazos? – Manter-se-á a situação até à regularização das situações existentes? – Não sabemos.

PR. GEN. HUMBERTO DELGADO, N.º 287, 5.º ESQ. – SALAS 65 A 67, 4000-288 PORTO ||
TELF.: 222 005 332 || FAX: 222 088 321
carlosfsantoscarvalho-1417p@adv.oa.pt